



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**DECRETO Nº 168/2025,**  
**de 05 de junho de 2025.**

*“Altera o Decreto nº 164/25, de 04 de junho de 2025”.*

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.297/2025, de 03 de junho de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 235.424,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 02 – MDE

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                            | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------------------------------|---------|-----------|
| 12.122.1201.2.033     | Manutenção da Secretaria de Educação |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                  | 0500    | 60.000,00 |

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 02 – MDE

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                         | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---------------------------------------------------|---------|-----------|
| 12.128.1201.1.035     | Capacitação e Treinamento dos Servidores da Seduc |         |           |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Material de Consumo                               | 0500    | 8.000,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas de Locomoção                 | 0500    | 6.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica    | 0500    | 5.000,00  |

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                          | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------|---------|-----------|
| 10.301.1002.2.088     | Tratamento Fora de Domicílio - TFD |         |           |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias Cível                      | 0500    | 20.000,00 |

IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                      | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|-----------|
| 10.301.1001.2.070     | Manutenção da Secretaria de Saúde              |         |           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0500    | 14.000,00 |

V. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO                                        | RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------|--------------------------------------------------|---------|-----------|
| 10.301.1002.1.072  | Capacitação e Treinamento dos Servidores da SESA |         |           |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

|                       |                                                |      |          |
|-----------------------|------------------------------------------------|------|----------|
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas de Locomoção              | 0500 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0500 | 4.000,00 |

VI. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 08.122.0801.2.135         | Oficinas Terapêuticas                          |                |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00     | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 0669           | 57.424,00        |

VII. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|-------------------------------|----------------|------------------|
| 08.244.0802.1.315         | Emenda Estadual nº 265 - CRAS |                |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00     | Material de Consumo           | 0710           | 30.000,00        |

VIII. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto  
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 27.812.2701.3.012         | Projeto Esporte Social                         |                |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00     | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 0500           | 25.000,00        |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 02 – MDE

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                             | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|----------------------------------------------|----------------|------------------|
| 12.122.1201.2.249         | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |                |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente           | 0500           | 79.000,00        |

II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 10.302.1002.2.084         | Manutenção da Atenção Básica de Saúde          |                |                  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00     | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física   | 0500           | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00     | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0500           | 4.000,00         |

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|
| 10.301.1001.2.070         | Manutenção da Secretaria de Saúde  |                |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente | 0500           | 5.000,00         |

IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| <b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|---------------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 10.301.1002.2.089         | Insumos Hospitalares para Uso domiciliar - Fraldas |                |                  |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

|                       |                                                |      |           |
|-----------------------|------------------------------------------------|------|-----------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0500 | 10.000,00 |
|-----------------------|------------------------------------------------|------|-----------|

V. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                          | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------|---------|-----------|
| 10.301.1002.2.074     | Tratamento Fora de Domicílio - TFD |         |           |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                | 0500    | 20.000,00 |

VI. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                    | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------|-----------|
| 08.122.0801.2.135     | Oficinas Terapêuticas                        |         |           |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 0669    | 57.424,00 |

VII. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                      | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|-----------|
| 08.244.0802.1.315     | Emenda Estadual nº 265 - CRAS                  |         |           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0710    | 30.000,00 |

VIII. Órgão: 14 – Secretaria de Cultura, Eventos e Desporto  
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                    | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------|-----------|
| 27.812.2701.3.012     | Projeto Esporte Social                       |         |           |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa física | 0500    | 25.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 05 de junho de 2025.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda